



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044
administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77
CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

DECRETO nº 1465 de 16 de abril de 2020

REDUZ OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS, A REMUNERAÇÃO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO NA COMPETÊNCIA
REMUNERATÓRIA DE ABRIL DE 2020

VALQUIRIA SCHWARZ, Prefeita municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas que constam nos incisos II e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou a existência de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública na esfera federal pelo Decreto Legislativo nº 0006/20 e das declarações de situação de emergência na esfera estadual pelos Decretos nºs 0525/20 e 0535/20 e na esfera municipal pelo Decreto nos 1451/20, 1453/20 e 1461/20;

CONSIDERANDO a situação de emergência provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) já impacta profundamente as contas públicas, sendo necessária medidas duras de austeridade;

DECRETA:

Art. 1º Os subsídios da Prefeita Municipal e do Vice-prefeito municipal, ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) na competência remuneratória de abril de 2020.

Art. 2º A remuneração dos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, ficam reduzidos em 15% (quinze por cento) na competência remuneratória de abril de 2020.

Art. 3º A remuneração dos cargos de provimento em comissão, inclusive todos aqueles listados na Lei Complementar Municipal nº 62/2020, ficam reduzidos em 10% (dez por cento) na competência remuneratória de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044
administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77
CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Art. 4º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento), as gratificações para função de Confiança e gratificação pelo exercício de função de diretor.

Parágrafo único. A redução estabelecida no presente artigo não se aplica aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2020.


VALQUIRIA SCHWARZ
Prefeita Municipal

Registrado e publicado, na forma da Lei e local de costume.


EDIVAR STOPA
Secretário da Administração

Prof. Munic. Santa Terezinha/SC
Esse Documento foi publicado no mural público no
Período de 16/04/20 à
 Responsável